



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 582/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo: **menor preço global**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação, instalação e retirada de decoração natalina no Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 03/09/2024, até as 09 horas do dia 17/09/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 17/09/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 17/09/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Séfora Ester Freschi
Pregoeira



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 582/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O **Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul**, Sr. Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "Menor Preço" preço global, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada para locação, instalação e retirada de decoração natalina no Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 131/2024 de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CALENDÁRIO:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 03/09/2024, até as 09 horas do dia 17/09/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 17/09/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 17/09/2024

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresa especializada para locação, instalação e retirada de decoração natalina no Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender este Município, cujas especificações e demais condições gerais estão descritas neste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal "Banrisul Pregão online", o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro "Credenciamento Online" e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II -Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:**

4.2.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.2.2 Número sequencial e descrição do(s) item(ns), conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.2.3 Valor unitário ofertado por cada item(ns), em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro (04) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.3. A validade da proposta será de sessenta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua propositura;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item "1.2 Calendário" por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; da mesma forma, serão desclassificadas as empresas que tiverem cadastro positivo junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, e Cadastro Informativo – CADIN/RS;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A pregoeira anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.14. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A pregoeira retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.16. A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;
- 5.17. Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo Município de Monte Belo do Sul e reaberto no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.18. Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.19 Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.19.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.19.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.19.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.20. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.21. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8. Será declarada vencedora por preço global, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em "Julgamento de Proposta" DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o item 4.2, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema "julgamento de proposta";

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);**

7.3.3 **Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.4 Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

VII – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VIII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.3.8 Qualificação Técnica:

I - Prova de Regularidade da empresa licitante junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de registro de Pessoa Jurídica, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

II - Prova de regularidade junto ao CREA do profissional de engenharia responsável técnico pela empresa, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º.

III - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação. O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, dos citados serviços.

7.3.9 Declaração da licitante de que, se for vencedora deste certame, disponibilizará profissionais para prestação de serviço que cumpram os requisitos determinados no Termo de Referência (Anexo I).

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua inabilitação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regimento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Novo regramento para esta fase no sistema eletrônico: Lei 14.133/21

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pelo agente de contratação ou pregoeiro, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – VEDAÇÕES

11.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do Artigo 48, § único, da Lei 14.133/2021.

11.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 11.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência - Anexo I, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração na forma da Lei 14.133/2021.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

16- DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços. Correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2242.0000 - APOIO A EVENTOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **9089**

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do(s) lote(s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

16.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE A ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Monte Belo do Sul, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2024

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para locação, instalação e retirada de decoração natalina no Município de Monte Belo do Sul/RS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para locação, instalação e retirada de decoração natalina no Município de Monte Belo do Sul/RS**

Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, possui também grande importância para a economia local, que traz consigo a fraternidade, bem como, o aumento na movimentação no comércio local, que consequentemente, trará lucros aos comerciantes, visto que, além da maior circulação da população local, a decoração natalina irá impulsionar o turismo, dentre os quais potenciais investidores. Assim, a Prefeitura Municipal Monte Belo do Sul, deseja tornar essa data especial em um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 099/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A prestação do objeto ocorrerá, através da locação dos enfeites, bem como sua instalação e retirada. As datas de instalação e retirada, serão as seguintes:

- a) Instalação dos itens (07 e 08), nos postes de iluminação pública, conforme indicação da Secretaria responsável, até a data de 14.11.2024, e retirada na data de 07.01.2025. Na data mencionada os itens, já devem estar em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento contratual.
- b) Instalação dos demais enfeites, não mencionados no item anterior, em locais turísticos da área urbana do Município, tais como área central, e pórtico de entrada, os locais específicos serão indicados pela Secretaria responsável, instalação na data de 19.11.2024 e retirada 07.01.2025. Na data mencionada os itens, já devem estar em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento contratual.

O transporte e manutenção dos itens são de plena responsabilidade da licitante contratada, assim como eventuais danos nos enfeites, por causas humanas e/ou eventos da natureza, caso fortuito e de força maior.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através do Pregão Eletrônico 015/2023. Neste sentido, após adequação as necessidades atuais pela Secretaria do Turismo e Cultura, segue os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	18798 - ÁRVORE LUMINOSA OCTAVADA COM DESENHOS DE ESTRELAS TRIPLAS DE 5 PONTAS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE ALTURA E DIÂMETRO INFERIOR MÍNIMO DE 5,30M, COM PASSAGEM INTENA PARA PEDESTRES NAS DIMENSÕES 2,10M (ALT) X 1,20M (LARG), OU SEJA, ENTRADA POR UM LADO E SAÍDA POR OUTRO. COM TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO DOS ELEMENTOS INDEPENDENTES POR MÓDULO. ESTRUTURA CÔNICA OCTAVADA COM ESTRELAS EM MÓDULOS DUPLOS E TRIPLOS, COM ESTRELAS DE 5 PONTAS EM TODO SEU PREENCHIMENTO. DEVERÁ TER PONTEIRA DECORATIVA TRIDIMENSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE ALTURA EM FORMATO DE ESTRELA 3D COM 8 PONTAS, DEVERÁ SER DECORADA COM MANGUEIRA LED 13MM AZUL NO SEU CONTOURO E BRANCA NO SEU PREENCHIMENTO E 8 UNIDADES DE METEORO/CACHO LED SNOWFALL COM 160 LEDS (EFEITO MOVIMENTO DE QUEDA). A DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DA ÁRVORE DEVERÁ SER FEITA EM TODAS AS ESTRELAS 5 PONTAS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 208 ESTRELAS EM TODA ÁRVORE, DECORADAS NAS CORES BRANCO/VERDE, BRANCO/VERMELHO E VERDE/VERMELHO EM CADA UMA DE SUAS ESTRELAS COM LIGAÇÕES INDEPENDENTES PARA O FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO FIXA, COM MANGUEIRA DUPLA EM SEU CONTOURO, UTILIZANDO MANGUEIRA DE LED NAS CORES BRANCO E VERDE E VERMELHO COM DIÂMETRO MÍNIMO 13MM 220V E 30 LEDS/M. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER	UN	1,0000	38.125,0000	38.125,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS CONFORME AS NORMAS VIGENTES. PARA AS MANGUEIRAS LED APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CÓPIA DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO FABRICANTE QUE CONSTE ARTIGOS NATALINOS E COMPROVANTE CONSTANDO NOME DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR EMITIDO DO SITE DO INMETRO. A ÁRVORE DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO 'DANÇANTE', INCLUSO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM CAIXA CONTROLE DE TECNOLOGIA PARA A SINCRONIZAÇÃO ATRAVÉS DE UM SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO DOS ENFEITES LUMINOSOS (ESTRELAS 5 PONTAS), NO QUAL O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER TOTALMENTE AUTÔNOMO APÓS A PROGRAMAÇÃO, QUE, DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTA COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAÇÕES DISTINTAS. A APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DEVERÁ ACONTECER TODAS AS NOITES COM NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO, EM INTERVALOS DE 10 MINUTOS.				
2	16707 - CASCATA COM NO MÍNIMO 96 LEDS DE ALTO BRILHO, ASSIMÉTRICA, ESTÁTICA, 220V 50/60HZ, NA COR BRANCA FRIA, POTÊNCIA DE 8W, CORDÃO BRANCO. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5m (L)x 0.7(A), COM INTERLIGAÇÃO NA SUA EXTREMIDADE.	UN	10,0000	145,0000	1.450,00
3	16700 - ENFEITE ALUSIVO A CONJUNTO DE TRENÓ COM PAPAI NOEL SENTADO E 2 RENAS, COMPOSTO POR : 01 TRENÓ DECORATIVO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO 2,55M x LARGURA 1,20M x ALTURA 1,65M COM ENTRADA LATERAL E INTERATIVIDADE PARA FOTOS; 02 UNIDADES DE RENAS COM PEDESTAL PRODUZIDO EM METAL E FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO 2,15M x LARGURA 0,70M x ALTURA 1,65M; 01 UNIDADE PAPAI NOEL NA POSIÇÃO SENTADO NO TRENÓ COM A MÃO ESTENDIDAS SEGURANDO AS CORDAS, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO ALTURA 1,75M x LARGURA 0,95 x PROFUNDIDADE 1,10M COM INTERATIVIDADE PARA FOTOS.	UN	1,0000	15.083,3333	15.083,33
4	16699 - ENFEITE ALUSIVO A PRESÉPIO COMPLETO EM FIBRA DE VIDRO 3D, PEÇAS EM TAMANHO NATURAL COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO SEMI BRILHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. COMPOSTO POR: SAGRADA FAMÍLIA (MARIA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,40m, JOSÉ COM ALTURA DE DE APROXIMADAMENTE 1,9m E MENINO JESUS MEDINDO ALTURA DE APROXIMADAMENTE 0,49m, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 0,9M E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 0,70M); PASTOR COM OVELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,85m DE ALTURA; TRES REIS MAGOS (GASPAR DE APROXIMADAMENTE 1,6m DE ALTURA, BELQUIOR DE APROXIMADAMENTE 1,85m ALTURA E BALTAZAR DE APROXIMADAMENTE 1,85m ALTURA) COM FIXADORES APROPRIADOS.	UN	1,0000	16.000,0000	16.000,00
5	14592 - ENFEITE DE ARABESCOS TRIDIMENSIONAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE ENFEITE DE ARABESCOS TRIDIMENSIONAL COM GLOBO VERMELHO 3D EM POLIETILENO COM ILUMINAÇÃO INTERNA MEDINDO 0,50M DECORAÇÃO DIA E NOITE. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENFEITE SÃO 2,05M COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE. FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E METALON DE APROXIMADAMENTE 15X15X1,20MM, COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 150MM PARA FIXAÇÃO, CONJUNTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICA) NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DUPLA LED COR 3000K DE APROXIMADAMENTE 13,00 MM DE DIÂMETRO, COM 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V CONECTADOS POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA	UN	10,0000	643,3333	6.433,33
6	14529 - ENFEITE GLOBO 3 D (ENFEITE ALUSIVO A BOLA NATALINA) COM ABERTURA	UN	1,0000	16.033,3333	16.033,33



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	BILATERAL PARA PASSAGEM INTERNA, O GLOBO POSSUI AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,05M DE ALTURA X 3,30M DE LARGURA. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM AÇO TUBO QUADRADO 20X20X1,5MM, 15X15X1,5MM E BARRA CHATA 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICA) NA COR BRANCO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A DECORAÇÃO DO GLOBO DEVERÁ CONTER ESTRELAS NATALINAS 5 PONTAS DE DIVERSOS TAMANHOS E UTILIZAR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA, VERMELHO E 3000K PARA O CONTORNO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 13MM 2 FIOS 220V, COM NO MÍNIMO 30 LED/M (LED PARALELO 360°), CONSUMO 3W/M, MATERIAL PVC CRISTAL ANTI CHAMA, E PARA O PREENCHIMENTO TOTAL DO GLOBO E DOS ENFEITES DEVERÁ SER UTILIZADO CONJUNTO DE CORDÕES LED NAS CORES VERMELHOS, 3000K E BRANCOS COM NO MÍNIMO 96 LEDS DE ALTO BRILHO, ESTÁTICO/FIXO, 220V, 50/60HZ, POTÊNCIA DE 10W, COMPRIMENTO DE 5 METROS + CABO DE FORÇA, ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR VERDE, CORDÃO COM PLUGUE MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO CONTÍNUA NAS DUAS EXTREMIDADES. O GLOBO É COMPOSTO POR 7 MÓDULOS INDEPENDENTES COM LIGAÇÕES E CONECTORES ESPECÍFICOS COM ISOLAMENTO PARA ÁREA EXTERNA, SEUS MÓDULOS E SUA UNIÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2X4MM, COM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 3055W, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PILARETES EM FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,20M ALTURA, CORRENTES DEMARCATÓRIA, PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS, TODOS COM DECORAÇÃO ALUSIVA AO NATAL.				
7	16705 - ENFEITE LUMINOSO BIDIMENSIONAL (VISTA PARA OS 2 LADOS) COM DESENHO EM FORMA DE CACHO DE UVA COM FOLHAS DE PARREIRA E CIPÓ ENCARACOLADO COM PREENCHIMENTO TOTAL EM LED, PRODUZIDO EM METALON DE APROXIMADAMENTE 20x20x2mm, BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 1/8 x 3/8 DE POLEGADA E BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS PARA FIXAÇÃO COM AJUSTE DE APERTO, PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICO, NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO 2,4m ALTURA x 1,7m LARGURA. DECORADO COM MANGUEIRA LED COR VIOLETA E VERDE DE NO MÍNIMO 13mm DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V, CORDÃO COM NO MÍNIMO 96 LED VERDE DE ALTO BRILHO, ESTÁTICO/FIXO, 220V, 50/60HZ, POTÊNCIA DE 10W, COMPRIMENTO DE 5M+ CABO DE FORÇA, ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR VERDE E CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LED FIXO 220V COR ROSA FIO VERDE. O ENFEITE DEVERÁ TER PREENCHIMENTO TOTAL COM OS CORDÕES LED. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP DE APROXIMADAMENTE 2x 2,5mm, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	23,0000	1.150,0000	26.450,00
8	16706 - ENFEITE LUMINOSO BIDIMENSIONAL (VISTA PARA OS 2 LADOS) COM DESENHO EM FORMA DE TAÇA DE VINHO ESTILIZADA COM PREENCHIMENTO TOTAL EM LED, PRODUZIDO EM METALON 20x20x2mm, BARRA CHATA DE 1/8 x 3/8 DE POLEGADA E BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS PARA FIXAÇÃO COM AJUSTE DE APERTO, PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO 2,4m ALTURA x 1,7m LARGURA. DECORADO COM MANGUEIRA LED COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 13mm DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V, CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LED ROXO BLINDADOS FIXO 220V, FIO ROXO. O ENFEITE DEVERÁ TER PREENCHIMENTO TOTAL COM OS CORDÕES LED. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2x 2,5mm, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	23,0000	971,6667	22.348,33
9	16703 - ENFEITE LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE RAIOS COM ESTRELAS, FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 1/8 x 3/8 DE POLEGADA, BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA E METALON DE APROXIMADAMENTE 15x15x1,20mm, COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 76mm PARA FIXAÇÃO,	UN	13,0000	580,0000	7.540,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	CONJUNTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICO, NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10m COMPRIMENTO x 0.75m LARGURA COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DUPLA LED COR 3000k DE 13mm DE DIÂMETRO, COM 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V CONECTADOS POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.				
10	18796 - ENFEITE LUMINOSO EM FORMA DE PÓRTICO COM DESENHOS EM FORMA DE ARABESCOS, ESTRELAS 5 PONTAS, SINOS DUPLOS COM TOPE E LAÇO, DECORADOS COM DUPLA CAMADA DE MANGUEIRA LED, MEDINDO NO MÍNIMO 6,5M X 2,5M. FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E METALOM 30X30X1,5MM, COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICA) NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A DECORAÇÃO DO PÓRTICO DEVERÁ SER COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA (ESTRELAS E ARABESCOS), AZUL (SINOS) E VERMELHA (LAÇOS E TOPES) COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 13MM, 220V, NO MÍNIMO 30 LED/M (LED PARALELO 360°), VIDA ÚTIL MÍNIMA 7.000HRS. O CONJUNTO DEVERÁ SER ALIMENTADO POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2X1,5M 220V E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	1,0000	4.465,0000	4.465,00
11	18797 - EXTENSÃO COM 100 UNIDADES DE TUBO SNOWFALL LUZ BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO, INTERCALADOS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 0,80M ENTRE OS TUBOS, UTILIZANDO CABO PP 2X1,50MM E CAIXA EXTERNA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DR, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	CO	1,0000	11.833,3333	11.833,33
12	18794 - PLACA FELIZ NATAL 3D COM GORRO 3D ANEXADO A PLACA E BONECO DE NEVE 3D, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COLORIDA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO, MEDINDO NO MÍNIMO: LARGURA 2,80M X ALTURA 1,75M E PROFUNDIDADE DE 0,30M.	UN	1,0000	7.766,6667	7.766,67
13	16704 - PORTAL EM FORMA DE CÚPULA ESTILIZADA FORMANDO UM TÚNEL, MEDINDO NO MÍNIMO 4m COMPRIMENTOx 3,5m DE ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON REDONDOS 1.1/2 PAREDE 1,5mm GALVANIZADOS, FERROS CHATOS DE APROXIMADAMENTE 3/8 x 1/8 E REDONDOS DE APROXIMADAMENTE 3/8 COM SUPORTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO AUTOPORTANTE, PÓRTICO PINTADO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO SEMI-BRILHO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DUPLA CAMADA LED COR BRANCO DE APROXIMADAMENTE 13mm DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V E PREENCHIMENTO TOTAL DE CADA FACE DA CÚPULA (2 FACES DA CÚPULA) UTILIZANDO TELA DE LED COMPOSTA POR CORDÃO LED BLINDADOS NA COR ROXO, FIO ROXO COM NO MÍNIMO 100 LEDS (80 ROXOS FIXO + 20 ESTROBOS BRANCOS) DE ALTO BRILHO, FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2mm, ESTÁTICO /FIXO 220V. NA PARTE SUPERIOR DE CADA CONJUNTO DO PORTAL DEVERÁ SER ANEXADO 1 ESTRELA 3D COM 8 PONTAS EM ROTOMOLDAGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 1.05m ALTURA COM DECORAÇÃO DIA/NOITE NAS CORES BRANCA. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP DE APROXIMADAMENTE 2x4mm, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA E PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS CONFORME AS NORMAS.	CO	8,0000	4.103,3333	32.826,67
14	16702 - PÓRTICO FELIZ NATAL COM 2 ANJOS TOCANDO CORNETA SOBRE NUVENS FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, METALON 20x20 GALVANIZADO E METALON 15x15 GALVANIZADO, BIPARTIDO COM ENCAIXE ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICO) NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. DECORADO FELIZ NATAL E OS 2 ANJOS COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA E AS NUVENS NA COR AZUL UTILIZANDO MANGUEIRA DE LED NA COR 3000k COM DIÂMETRO MÍNIMO 13mm 2 FIOS 220V, CONSUMO 3W/m, TENSÃO DE 220V. MEDINDO NO MÍNIMO 6m COMPRIMENTO x 2,35m ALTURA. O CONJUNTO DEVERÁ SER ALIMENTADO POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2x2,5mm E CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	1,0000	4.066,6667	4.066,67



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2242.0000 - APOIO A EVENTOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **9089**

Monte Belo do Sul/RS, 30 de agosto de 2024.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, inscrito no CPF sob o nº. 440.786.760-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua, Bairro....., CEP:, neste ato representada por, Sr....., nascido em, portador da cédula de identidade nº expedida pela, e do CPF:, residente e domiciliado, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **Contratação de empresa para locação, instalação e retirada de decoração natalina no Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	18798 - ÁRVORE LUMINOSA OCTAVADA COM DESENHOS DE ESTRELAS TRIPLAS DE 5 PONTAS, MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE ALTURA E DIÂMETRO INFERIOR MÍNIMO DE 5,30M, COM PASSAGEM INTENA PARA PEDESTRES NAS DIMENSÕES 2,10M (ALT) X 1,20M (LARG), OU SEJA, ENTRADA POR UM LADO E SAÍDA POR OUTRO. COM TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO DOS ELEMENTOS INDEPENDENTES POR MÓDULO. ESTRUTURA CÔNICA OCTAVADA COM ESTRELAS EM MÓDULOS DUPLOS E TRIPLOS, COM ESTRELAS DE 5 PONTAS EM TODO SEU PREENCHIMENTO. DEVERÁ TER PONTEIRA DECORATIVA TRIDIMENSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE ALTURA EM FORMATO DE ESTRELA 3D COM 8 PONTAS, DEVERÁ SER DECORADA COM MANGUEIRA LED 13MM AZUL NO SEU CONTORNO E BRANCA NO SEU PREENCHIMENTO E 8 UNIDADES DE METEORO/CACHO LED SNOWFALL COM 160 LEDS (EFEITO MOVIMENTO DE QUEDA). A DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DA ÁRVORE DEVERÁ SER FEITA EM TODAS AS ESTRELAS 5 PONTAS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 208 ESTRELAS EM TODA ÁRVORE, DECORADAS NAS CORES BRANCO/VERDE, BRANCO/VERMELHO E VERDE/VERMELHO EM CADA UMA DE SUAS ESTRELAS COM LIGAÇÕES INDEPENDENTES PARA O FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO FIXA, COM MANGUEIRA DUPLA EM SEU CONTORNO, UTILIZANDO MANGUEIRA DE LED NAS CORES BRANCO E VERDE E VERMELHO COM DIÂMETRO MÍNIMO 13MM 220V E 30 LEDS/M. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS CONFORME AS NORMAS VIGENTES. PARA AS MANGUEIRAS LED APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CÓPIA DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO FABRICANTE QUE CONSTE ARTIGOS NATALINOS E COMPROVANTE CONSTANDO NOME DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR EMITIDO DO SITE DO INMETRO. A ÁRVORE DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO 'DANÇANTE', INCLUSO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM CAIXA CONTROLE DE TECNOLOGIA PARA A SINCRONIZAÇÃO ATRAVÉS DE UM SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO DOS ENFEITES LUMINOSOS (ESTRELAS 5 PONTAS), NO QUAL O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER	UN	1,0000		



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TOTALMENTE AUTÔNOMO APÓS A PROGRAMAÇÃO, QUE, DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTA COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAÇÕES DISTINTAS. A APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DEVERÁ ACONTECER TODAS AS NOITES COM NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO, EM INTERVALOS DE 10 MINUTOS.				
2	16707 - CASCATA COM NO MÍNIMO 96 LEDS DE ALTO BRILHO, ASSIMÉTRICA, ESTÁTICA, 220V 50/60HZ, NA COR BRANCA FRIA, POTÊNCIA DE 8W, CORDÃO BRANCO. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5m (L)x 0.7(A), COM INTERLIGAÇÃO NA SUA EXTREMIDADE.	UN	10,0000		
3	16700 - ENFEITE ALUSIVO A CONJUNTO DE TRENÓ COM PAI NOEL SENTADO E 2 RENAS, COMPOSTO POR : 01 TRENÓ DECORATIVO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO 2,55M x LARGURA 1,20M x ALTURA 1,65M COM ENTRADA LATERAL E INTERATIVIDADE PARA FOTOS; 02 UNIDADES DE RENAS COM PEDESTAL PRODUZIDO EM METAL E FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO 2,15M x LARGURA 0,70M x ALTURA 1,65M; 01 UNIDADE PAI NOEL NA POSIÇÃO SENTADO NO TRENÓ COM A MÃO ESTENDIDAS SEGURANDO AS CORDAS, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO ALTURA 1,75M x LARGURA 0,95 x PROFUNDIDADE 1,10M COM INTERATIVIDADE PARA FOTOS.	UN	1,0000		
4	16699 - ENFEITE ALUSIVO A PRESÉPIO COMPLETO EM FIBRA DE VIDRO 3D, PEÇAS EM TAMANHO NATURAL COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO SEMI BRILHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. COMPOSTO POR: SAGRADA FAMÍLIA (MARIA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,40m, JOSÉ COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,9m E MENINO JESUS MEDINDO ALTURA DE APROXIMADAMENTE 0,49m, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 0,9M E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 0,70M); PASTOR COM OVELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,85m DE ALTURA; TRES REIS MAGOS (GASPAR DE APROXIMADAMENTE 1,6m DE ALTURA, BELQUIOR DE APROXIMADAMENTE 1,85m ALTURA E BALTAZAR DE APROXIMADAMENTE 1,85m ALTURA) COM FIXADORES APROPRIADOS.	UN	1,0000		
5	14592 - ENFEITE DE ARABESCOS TRIDIMENSIONAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO FRETE DE ENTREGA E COLETA E MANUTENÇÃO DE ENFEITE DE ARABESCOS TRIDIMENSIONAL COM GLOBO VERMELHO 3D EM POLIETILENO COM ILUMINAÇÃO INTERNA MEDINDO 0,50M DECORAÇÃO DIA E NOITE. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENFEITE SÃO 2,05M COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE. FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E METALON DE APROXIMADAMENTE 15X15X1,20MM, COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 150MM PARA FIXAÇÃO, CONJUNTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICA) NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DUPLA LED COR 3000K DE APROXIMADAMENTE 13,00 MM DE DIÂMETRO, COM 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V CONECTADOS POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA	UN	10,0000		
6	14529 - ENFEITE GLOBO 3 D (ENFEITE ALUSIVO A BOLA NATALINA) COM ABERTURA BILATERAL PARA PASSAGEM INTERNA, O GLOBO POSSUI AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,05M DE ALTURA X 3,30M DE LARGURA. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM AÇO TUBO QUADRADO 20X20X1,5MM, 15X15X1,5MM E BARRA CHATA 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICA) NA COR BRANCO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A DECORAÇÃO DO GLOBO DEVERÁ CONTER ESTRELAS NATALINAS 5 PONTAS DE DIVERSOS TAMANHOS E UTILIZAR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA, VERMELHO E 3000K PARA O CONTOURNO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 13MM 2 FIOS 220V, COM NO	UN	1,0000		



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	MÍNIMO 30 LED/M (LED PARALELO 360°), CONSUMO 3W/M, MATERIAL PVC CRISTAL ANTI CHAMA, E PARA O PREENCHIMENTO TOTAL DO GLOBO E DOS ENFEITES DEVERÁ SER UTILIZADO CONJUNTO DE CORDÕES LED NAS CORES VERMELHOS, 3000K E BRANCOS COM NO MÍNIMO 96 LEDS DE ALTO BRILHO, ESTATÍCO/FIXO, 220V, 50/60HZ, POTÊNCIA DE 10W, COMPRIMENTO DE 5 METROS + CABO DE FORÇA, ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR VERDE, CORDÃO COM PLUGUE MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO CONTÍNUA NAS DUAS EXTREMIDADES. O GLOBO É COMPOSTO POR 7 MÓDULOS INDEPENDENTES COM LIGAÇÕES E CONECTORES ESPECÍFICOS COM ISOLAMENTO PARA ÁREA EXTERNA, SEUS MÓDULOS E SUA UNIÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2X4MM, COM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 3055W, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES DE PILARETES EM FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,20M ALTURA, CORRENTES DEMARCATÓRIA, PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS, TODOS COM DECORAÇÃO ALUSIVA AO NATAL.				
7	16705 - ENFEITE LUMINOSO BIDIMENSIONAL (VISTA PARA OS 2 LADOS) COM DESENHO EM FORMA DE CACHO DE UVA COM FOLHAS DE PARREIRA E CIPÓ ENCARACOLADO COM PREENCHIMENTO TOTAL EM LED, PRODUZIDO EM METALON DE APROXIMADAMENTE 20x20x2mm, BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 1/8 x 3/8 DE POLEGADA E BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS PARA FIXAÇÃO COM AJUSTE DE APERTO, PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICO, NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO 2,4m ALTURA x 1,7m LARGURA. DECORADO COM MANGUEIRA LED COR VIOLETA E VERDE DE NO MÍNIMO 13mm DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V, CORDÃO COM NO MÍNIMO 96 LED VERDE DE ALTO BRILHO, ESTATÍCO/FIXO, 220V, 50/60HZ, POTÊNCIA DE 10W, COMPRIMENTO DE 5M+ CABO DE FORÇA, ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR VERDE E CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LED FIXO 220V COR ROSA FIO VERDE. O ENFEITE DEVERÁ TER PREENCHIMENTO TOTAL COM OS CORDÕES LED. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP DE APROXIMADAMENTE 2x 2,5mm, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	23,0000		
8	16706 - ENFEITE LUMINOSO BIDIMENSIONAL (VISTA PARA OS 2 LADOS) COM DESENHO EM FORMA DE TAÇA DE VINHO ESTILIZADA COM PREENCHIMENTO TOTAL EM LED, PRODUZIDO EM METALON 20x20x2mm, BARRA CHATA DE 1/8 x 3/8 DE POLEGADA E BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS PARA FIXAÇÃO COM AJUSTE DE APERTO, PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICA NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO 2,4m ALTURA x 1,7m LARGURA. DECORADO COM MANGUEIRA LED COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 13mm DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V, CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LED ROXO BLINDADOS FIXO 220V, FIO ROXO. O ENFEITE DEVERÁ TER PREENCHIMENTO TOTAL COM OS CORDÕES LED. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2x 2,5mm, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	23,0000		
9	16703 - ENFEITE LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE RAIOS COM ESTRELAS, FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 1/8 x 3/8 DE POLEGADA, BARRA CHATA DE APROXIMADAMENTE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA E METALON DE APROXIMADAMENTE 15x15x1,20mm, COM 2 ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 76mm PARA FIXAÇÃO, CONJUNTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICO, NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10m COMPRIMENTO x 0,75m LARGURA COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DUPLA LED COR 3000k DE 13mm DE DIÂMETRO, COM 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V CONECTADOS POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	13,0000		
10	18796 - ENFEITE LUMINOSO EM FORMA DE PÓRTICO COM DESENHOS EM FORMA DE ARABESCOS, ESTRELAS 5 PONTAS, SINOS DUPLOS COM TOPE E LAÇO, DECORADOS COM	UN	1,0000		



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DUPLA CAMADA DE MANGUEIRA LED, MEDINDO NO MÍNIMO 6,5M X 2,5M. FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E METALOM 30X30X1,5MM, COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICA) NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A DECORAÇÃO DO PÓRTICO DEVERÁ SER COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA (ESTRELAS E ARABESCOS), AZUL (SINOS) E VERMELHA (LAÇOS E TOPES) COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 13MM, 220V, NO MÍNIMO 30 LED/M (LED PARALELO 360°), VIDA ÚTIL MÍNIMA 7.000HRS. O CONJUNTO DEVERÁ SER ALIMENTADO POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2X1,5M 220V E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.				
11	18797 - EXTENSÃO COM 100 UNIDADES DE TUBO SNOWFALL LUZ BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO, INTERCALADOS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 0,80M ENTRE OS TUBOS, UTILIZANDO CABO PP 2X1,50MM E CAIXA EXTERNA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DR, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	CO	1,0000		
12	18794 - PLACA FELIZ NATAL 3D COM GORRO 3D ANEXADO A PLACA E BONECO DE NEVE 3D, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COLORIDA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO, MEDINDO NO MÍNIMO: LARGURA 2,80M X ALTURA 1,75M E PROFUNDIDADE DE 0,30M.	UN	1,0000		
13	16704 - PORTAL EM FORMA DE CÚPULA ESTILIZADA FORMANDO UM TÚNEL, MEDINDO NO MÍNIMO 4m COMPRIMENTOx 3,5m DE ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON REDONDOS 1.1/2 PAREDE 1,5mm GALVANIZADOS, FERROS CHATOS DE APROXIMADAMENTE 3/8 x 1/8 E REDONDOS DE APROXIMADAMENTE 3/8 COM SUPORTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO AUTOPORTANTE, PÓRTICO PINTADO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO SEMI-BRILHO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DUPLA CAMADA LED COR BRANCO DE APROXIMADAMENTE 13mm DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 30 LED POR METRO NA TENSÃO DE 220V E PREENCHIMENTO TOTAL DE CADA FACE DA CÚPULA (2 FACES DA CÚPULA) UTILIZANDO TELA DE LED COMPOSTA POR CORDÃO LED BLINDADOS NA COR ROXO, FIO ROXO COM NO MÍNIMO 100 LEDS (80 ROXOS FIXO + 20 ESTROBOS BRANCOS) DE ALTO BRILHO, FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2mm, ESTÁTICO /FIXO 220V. NA PARTE SUPERIOR DE CADA CONJUNTO DO PORTAL DEVERÁ SER ANEXADO 1 ESTRELA 3D COM 8 PONTAS EM ROTOMOLDAGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 1.05m ALTURA COM DECORAÇÃO DIA/NOITE NAS CORES BRANCA. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER CONECTADA POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP DE APROXIMADAMENTE 2x4mm, CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA E PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS CONFORME AS NORMAS.	CO	8,0000		
14	16702 - PÓRTICO FELIZ NATAL COM 2 ANJOS TOCANDO CORNETA SOBRE NUVENS FABRICADO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, METALON 20x20 GALVANIZADO E METALON 15x15 GALVANIZADO, BIPARTIDO COM ENCAIXE ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COM PINTURA EPÓXI EM PÓ (ELETROSTÁTICO) NA COR PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. DECORADO FELIZ NATAL E OS 2 ANJOS COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA E AS NUVENS NA COR AZUL UTILIZANDO MANGUEIRA DE LED NA COR 3000k COM DIÂMETRO MÍNIMO 13mm 2 FIOS 220V, CONSUMO 3W/m, TENSÃO DE 220V. MEDINDO NO MÍNIMO 6m COMPRIMENTO x 2,35m ALTURA. O CONJUNTO DEVERÁ SER ALIMENTADO POR UM ÚNICO CABO DE FORÇA PP 2x2,5mm E CONEXÕES E FONTES ISOLADAS PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA.	UN	1,0000		

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designado servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização do mesmo.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor de(.....), pelos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão.....: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2242.0000 - APOIO A EVENTOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **9089**

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar de sua emissão, por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, a critério da Administração na forma da Lei 14.133/2021, (sem ônus para o Município), e terá os prazos e execução da seguinte forma:

- a) Instalação dos itens (07 e 08), nos postes de iluminação pública, conforme indicação da Secretaria responsável, até a data de 14.11.2024, e retirada na data de 07.01.2025. Na data mencionada os itens, já devem estar em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento contratual.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Instalação dos demais enfeites, não mencionados no item anterior, em locais turísticos da área urbana do Município, tais como área central, e pórtico de entrada, os locais específicos serão indicados pela Secretaria responsável, instalação na data de 19.11.2024 e retirada 07.01.2025. Na data mencionada os itens, já devem estar em pleno funcionamento, sob pena de descumprimento contratual.
- c) O transporte e manutenção dos itens são de plena responsabilidade da licitante contratada, assim como eventuais danos nos enfeites, por causas humanas e/ou eventos da natureza, caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos dias do mês de de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo: